



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO**

**ENTRE**

**PELOTAS/RS/BRASIL**

**E**

**AVEIRO/PORTUGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO ENTRE PELOTAS/RS/BRASIL E AVEIRO/PORTUGAL



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203  
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 08 de dezembro de 2017  
Emol: R\$ 4,50 0425.01,170000186633

*Claudia Ferreira Porres*  
Substituta do Tabelião

Nós, o Prefeito Municipal de Pelotas/RS e o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, assinamos este documento como um sinal firme da nossa amizade.

Que este convênio seja uma contribuição para o aumento da Amizade entre os dois Países, Brasil e Portugal.

Comprometemo-nos a contribuir para a promoção das relações econômicas, culturais e sociais entre os nossos Municípios, dedicando especial atenção ao incremento das ligações entre os jovens.

Que Pelotas e Aveiro contribuam para difundir o ideal de um mundo livre, pacífico e fraterno com respeito pelas particularidades de cada País.

Considerando que um meio para conseguir e manter a paz e harmonia entre os povos são anseios e interesses comuns entre cidades de diferentes países, movidas pelo mesmo espírito de paz, liberdade e prosperidade;

Convictas ambas as partes de que uma estreita e íntima colaboração entre os Municípios se reverterá no futuro em benefícios sociais, econômicos e culturais para as duas cidades;

Desejando outorgar estas espontâneas e sinceras relações de amizade e transferi-las para a sociedade, decidiram formalizar o presente pacto, nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cidades de Pelotas e Aveiro afirmam a unânime decisão de manter cordiais relações de amizade e união fraterna para o processo, desenvolvimento e bem estar de ambos os povos unidos em mútuos desejos de convivência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ambas as partes, sob a égide de cidades irmãs, comprometem-se, livre e espontaneamente, a colaborar no florescimento espiritual e material das localidades, fortalecendo as efetivas relações inspiradas em desejos comuns de paz, amizade e prosperidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As ações desenvolver-se-ão no âmbito das seguintes atividades:

- Relações sociais
- Relações culturais
- Relações econômicas
- Relações desportivas
- Relações turísticas



4º TABELIONATO DE PELOTAS  
Bel. Dario Miguel Lorenzi  
Sidney Fecce  
Gládis S. Barbosa  
Maria José V. Martins  
Iara Peglow Passos  
15 DE SETEMBRO 259-A FONE 22-220  
PELOTAS - RS



*[Handwritten signatures]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUARTA:** As cidades irmãs fomentarão as relações de caráter social, sendo as atividades objeto de estudo e de execução as que se considerem convenientes.

Ambas, dentro das suas respectivas competências, facilitarão informações, ajudas a todo o tipo de relações laborais e sociais, incluindo o intercâmbio de menores entre famílias, centros escolares e instituições adequadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cidades apoiarão as atividades culturais organizando:

- a) Intercâmbios de conferências sobre temas considerados de interesse.
- b) Intercâmbios de livros e revistas, assim como toda a espécie de publicações.
- c) Cursos de verão destinados a divulgar as duas culturas numa e noutra comunidade.
- d) Intercâmbio de estudantes nos diferentes níveis de ensino.
- e) Exposições de pintura, fotografias, cerâmica, escultura e outras de caráter artístico.
- f) Atuações musicais e de dança com especial atenção para promoção da música e das danças tradicionais das duas regiões.
- g) Relações entre organismos representativos das diferentes profissões laborais e artísticas, assim como das entidades culturais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Através deste convênio desenvolver-se-ão programas de atividades que se entendam convenientes para o fomento da economia e indústria, tais como:

- a) Fomento de mercados, exposições e feiras.
- b) Divulgação de produtos locais.
- c) Informação sobre indústrias em desenvolvimento e das que podem ter interesse para ambos os povos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os duas cidades fomentarão o desenvolvimento de todas as atividades desportivas, intervindo através de associações ou organizações apropriadas, assim como por meio das escolas, para intensificar as correspondentes competições.

**CLÁUSULA OITAVA:** Com o objetivo de fomentar o turismo, as respectivas partes encaminharão as suas gestões para:

- a) Facilitar, na medida do possível, o conhecimento recíproco de ambos os países.
- b) Criação de programas destinados à realização de excursões turísticas.
- c) Intercâmbio contínuo de publicidade institucional: cartazes, anúncios, programas das diferentes manifestações festivas e turísticas.
- d) Ajuda às entidades respectivas que tenham por objeto fomentar a cultura e a promoção do turismo do interior.

**CLÁUSULA NONA:** A colaboração e intercâmbio entre ambas as cidades será tão ampla como o indicam aspirações e propósitos referidos no preâmbulo do presente convênio de amizade, assim como nos seus dois primeiros artigos, podendo nele integrar-se todas as iniciativas, atividades e assuntos que sejam de recíproco interesse e não foram aqui referidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Procurar-se-ão pôr em prática atividades que alicercem as relações de cidades irmãs aprovando programas e desenvolvendo e garantindo igualmente o apoio financeiro de famílias, entidades, organizações e a colaboração que cada um requeira para o cumprimento dos compromissos assumidos.

Bel. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião  
Sidney Pece Of. Ajudante  
Gládis S. Barbosa Escreventes  
Maria José V. Martins Autorizados  
Irene Perlow Paisos

TABELIONAT  
PELOTAS - RS.  
Bel. Dario Miguel Lorenzi  
TABELIAO  
Gládis S. Barbosa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

AUTENTICACAO FOTOSTATICA  
CERTIFICO de conformidade com a lei, que a presente foi lavrada, por mim conferida, com o original ao original apresentado.

16 ABR 1990

Cláudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A duração deste convênio de amizade é ilimitado, e a sua vigência será determinada pela vontade de ambos os Municípios unidos no desejo de manter estreitas e fraternas relações que garantirão o futuro desenvolvimento de atividades orientadas para o bem estar e o progresso dos povos .

Pelotas, 15 de abril de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
DR. IRAJÁ ANDARA RODRIGUES  
PREFEITO

  
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ENG. VICTOR JOSÉ PEDROSA DA SILVA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO LORENZI

4º TABELIONATO DE PELOTAS - RS Bel. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião	TABELIÃO Gládis S. Barbosa Of. Ajudante	AUTENTICAÇÃO FOTOSTÁTICA
		CERTIFICADO de conformidade com a lei, que o presente fotocópia, por mim conferida, apresenta-se igual ao original apresentado.
		16 ABR 1996
		TABELIÃO - ESC. AUT.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203  
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o anverso da presente fotocópia está igual a cópia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 08 de dezembro de 2017  
Emol: R\$ 4,50 0425.01.170000186635

*Cláudia Ferreira Porres*  
Substituta do Tabelião



4º TABELIONATO

Bel. Dario Miguel Lorenzi - Tabelião

Sidney Pece | Of. Ajudante  
Gládis S. Barbosa

Maria José V. Norrins | Escrevente

Iara Peglow | Autorizada

INS. SERVIDOR PÚBLICO FCM: 99.996